

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.122/2018

Autoriza prorrogar contratação emergencial, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a prorrogar a contratação decorrente da Lei Municipal nº 2.003, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º.O acréscimo da contratação será pelo período de seis meses, prorrogáveis por mais seis meses.

Art. 3°. Se com a prorrogação a contratação ultrapassar o período de doze meses, o(a) contratado(a) obterá direito a férias e décimo terceiro salário.

Parágrafo Único. O marco inicial para adquirir o direito previsto nesse parágrafo é a data em que se iniciar a prorrogação.

Art. 4º No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5°. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho 06 de dezembro de 2018

ofmar Telles do Amar Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Angela Fachinello Chefe de Gabinete